



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
*Coordenadoria de Auditoria Interna*

## **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA**

**PROCESSO SEI: 0007287-78.2022.6.15.8000.**

**AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2022**

**OBJETO: 1º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.**

### **1. INTRODUÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas que teve por objetivo "avaliar na prática a eficiência e eficácia do processo de trabalho de avaliação de desempenho dos servidores durante o estágio probatório, efetuado pela SGP, bem como avaliar os controles internos adotados para garantir o alcance dos objetivos desse processo de trabalho."

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1321766), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 04/09/2022, com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme Despacho DG 1358416.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nesta fase são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

### **2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES**

**ITEM 6.1 (0007287-78.2022.6.15.8000) - Recomendar à SGP que solicite à Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde - CODES, em conjunto com à Seção de Lotação e Desempenho - SELDE, a elaboração de minuta de normativo atualizando e aperfeiçoando a Portaria PTRE/PB nº 078/2008, encaminhando, após o crivo e anuência da SGP, para aprovação da Presidência do Tribunal, inserindo melhorias no procedimento de Avaliação, com uma participação mais efetiva da Gestão (SGP, SELDE e Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório), melhorias nos formulários de avaliação, bem como procedimentos necessários para uma atuação mais proativa das unidades envolvidas, abrindo**

**oportunidades de orientações e interações com os avaliadores e avaliados, durante o processo de avaliação de desempenho. (achado A1);**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho AGGSGP 1460137:

Senhora Secretária,

Considerando que consta das iniciativas planejadas para o ano de 2023 a implantação de programa de avaliação de desempenho individual de todos os servidores e gestores do TRE-PB, além dos que estão em estágio probatório e em movimentação na carreira, solicito pleitear, junto à Diretoria-Geral, a dilação, para 31/01/2023, do prazo para apresentação de minuta de normativo atualizando e aperfeiçoando a Portaria PTRE/PB nº 078/2008.

Atenciosamente

Despacho DG 1468807:

Considerando as informações prestadas pela Assessoria de Governança e Gestão de Pessoas 1460137 e pela SGP 1460170, autorizo a prorrogação do prazo dado no despacho DG 1358416, passando-se para o dia 31/01/2023 o prazo para apresentação da versão final da minuta do referido normativo tratado nestes autos.

**Comentário da COAUDI: \*\*\*.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO, NO PRAZO ATÉ 31/01/2023.**

**O que falta cumprir:** dar continuidade ao cumprimento da recomendação em seus termos.

**ITEM 6.2 (0007287-78.2022.6.15.8000) - Recomendar/alertar à SGP que, por intermédio da Seção de Lotação e Desempenho - SELDE, mantenha a adoção do(s) controle(s) que utiliza(m) para garantir o cumprimento dos prazos, das fases e da forma do processo de Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório. (achado A2);**

**Providências adotadas pelas Unidades:**

Despacho SGP 1362053:

Trata-se do Relatório Final da **Auditoria** no seguinte tema: **Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório**, apresentado pela COAUDI (1321766), no qual foi descrita a situação encontrada, o critério padrão que deveria estar sendo adotado, a causa ou possível causa, o efeito, a manifestação do cliente de auditoria sobre o achado, as conclusões da equipe após os esclarecimentos do gestor acerca dos achados e a recomendação como proposta de melhoria da situação.

Encaminho o presente processo para adoção das providências necessárias ao cumprimento do despacho do Diretor Geral deste TRE-PB, no sentido de adoção das providências voltadas à implementação das recomendações em tela, notadamente quanto à constante no achado A1R1.

Por oportuno, solicito a inclusão do tema na próxima reunião do Comitê Gestor de Pessoas, a fim de que a matéria possa ser melhor debatida, devendo participar: CODES, SELDE, ATSGP, COPEP e AGGSGP.

Ao Gabinete para agendamento e comunicações necessárias.

Informação 13 (1374450)

Informo que, em atenção ao Despacho nº 1358416/2022 - DG, em reunião do Comitê de Gestão de Pessoas, realizada em 14/09/2022, restou determinada a elaboração de proposta de projeto para implantação de programa de avaliação de desempenho individual de servidores, que resultará no atendimento às recomendações A1R1 e A2R1 (1321766), na data fixada, 15/12/2022.

**Comentário da COAUDI: \*\*\*.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA**

**O que falta cumprir: \*\*\***

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral apenas para conhecimento, considerando que a recomendação pendente (item 6.1) destinada à SGP encontra-se no prazo para cumprimento até 31/01/2023.

É o relatório.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 25/01/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 26/01/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1474565** e o código CRC **0DA71B86**.